



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1894 – Itajá/RN, 29 de junho de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1894 – Itajá/RN, 29 de junho de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução 003/2022 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento do Técnico (a) de Referência para a proteção social especial de média complexidade em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 29 de junho de 2022, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para cofinanciamento do Técnico (a) de Referência para a proteção social especial de média complexidade em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, apresentado pela Secretária Municipal da Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 29 de junho de 2022.

Jamilly Vitória Lourenço Tavares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PODER EXECUTIVO

SEGUNDA CHAMADA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal da Promoção Habitação, Habitação e Assistência Social, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Aquisição de Kit's de Cesta Básica, embalados em fardos transparente resistentes, para atender demanda da Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **03 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 29 de junho de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

SEGUNDA CHAMADA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de bombas tipo submersa, centrífuga e quadro elétrico de controle do sistema de abastecimento de água.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **03 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 29 de junho de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 190/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a sra **JAMILLY VITÓRIA LOURENÇO TAVARES** para exercer a função de **PRESIDENTE** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a sra **ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA**, como **VICE-PRESIDENTE**.

Art. 2º - Ficam alterado os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Itajá/RN, para o biênio 2022-2023, nos termos da Lei Municipal de nº 323/2017.

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria de Assistência Social:

Luciano Valentim da Silva – Membro Titular (CPF: 022.619.044-79)
Maria Arlinda de Macedo Silva – Membro Suplente (CPF: 051.018.484-76)

Secretaria de Agricultura:

Francisco Deusidete da Silva – Membro Titular (CPF: 022.806.384-10)
Agná Gomes Cardoso Rodrigues – Membro Suplente (CPF: 109.518.834-88)

Secretaria da Educação:

Ronison Inocencio Nunes – Membro Titular (CPF: 102.858.594-20)
Oscarina Dantas de Moura – Membro Suplente (CPF: 012.007.254-84)

Secretaria da Saúde:

Bruna Kallyne Silva de Medeiros – Membro Titular (CPF: 101.759.874-67)
Júlio Cesar Soares Oliveira – Membro Suplente (CPF: 064.258.644-60)

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Colônia de Pescadores:

Francisco Siqueira de Brito – Membro Titular
Maria Eliana dos Santos – Membro Suplente

NUCA:

Jamilly Vitória Lourenço Tavares – Membro Titular
Eliel Gomes de Souza – Membro Suplente

CRAS:

Antônia Maria da Silva – Membro Titular
Ana Cristina de Oliveira – Membro Suplente

Usuários do Programa Bolsa Família:

Juberleide Ferreira – Membro Titular
Elisangela Flor de Avelar Silva – Membro Suplente

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 191/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **UMBELINA JAIRIS VIEIRA DA SILVA LOPES**, portadora do CPF nº 011.251.154-67 do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



Portaria nº 192/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. UMBELINA JAIRIS VIEIRA DA SILVA LOPES, portadora do CPF nº 011.251.154-67 para o cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TURISMO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012906/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Realização de 01 (uma) cirurgia de VÍDEO-URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA À ESQUERDA E COLOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CATETER DÚPLO J, no paciente Sr. Francisco Leandro da Silva, referente a despesas hospitalares. Declaro o interessado a CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 29 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022906/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Realização de 01 (uma) cirurgia de VÍDEO-URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA À ESQUERDA E COLOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CATETER DÚPLO J, no paciente Sr. Francisco Leandro da Silva, referente a despesas com equipe médica cirúrgica, auxiliar, anestesista, instrumentadora e taxa de vídeo. Declaro o interessado a CLINICA DOS CIRURGIOS DE MOSSORO S/S LTDA, CNPJ: 14.353.431/0001-46, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 29 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO